

ATO CONVOCATÓRIO
039/2016
MAR – Museu de Arte do Rio

1. INTRODUÇÃO

- a) *Considerando* que o INSTITUTO ODEON, entidade cultural de fins não econômicos, qualificada como organização social no âmbito do município do Rio de Janeiro, com endereço de sua matriz na Rua Herval, 480, Belo Horizonte – MG, CEP 30.240-010, CNPJ 02.612.590/0001-39, e endereço de sua filial na Praça Mauá, nºs 05 e 10, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.081-240, CNPJ 02.612.590/0002-10, é o gestor operacional do MAR - Museu de Arte do Rio, em razão de “contrato de gestão” celebrado com o Município do Rio de Janeiro, por meio da sua Secretária Municipal de Cultura, visando a gestão operacional daquele museu;
- b) *Considerando* que o **Museu de Arte do Rio – MAR** é uma das âncoras do plano de revitalização da região portuária da cidade do Rio de Janeiro, localizado na Praça Mauá, em dois prédios interligados, nº 5 e nº 10 (Escola do Olhar e Palacete D. João VI) e áreas externas;
- c) *Considerando* que o MAR é instituição museológica comprometida com a reflexão acerca da produção artística no contexto da cultura visual e atento às suas implicações ambientais, históricas, sociais, econômicas, culturais e políticas, e que possui uma política de aquisição contínua de acervo de diversas naturezas – arquivística, museológica e bibliográfica – de referência em arte e cultura visual, núcleos bibliográficos de referência de autores, artistas nacionais e estrangeiros e coleção infantil, com foco na formação de conhecimento;
- d) *Considerando* que os recursos a serem utilizados na presente contratação podem decorrer de projeto cultural (plano anual) aprovado nos termos da Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet);
- e) *Considerando* que mesmo ciente de que a forma de seleção e contratação prevista na legislação federal de incentivo à cultura é mais simplificada, bastando a realização de cotação prévia de preços com a coleta de 3 (três orçamentos); e que o valor estimado para esta contratação deva ser inferior ao exigido em seu Regulamento de Compras para elaboração de Ato Convocatório, a ODEON elegerá modalidade de seleção e contratação prevista no seu *Regulamento de Compras e Contratações*, com publicação do presente *Ato Convocatório*, de forma a proporcionar maior publicidade, competitividade e isonomia ao processo bem como maior economicidade às contratações.

2. OBJETO

2.1. É objeto do presente Ato Convocatório a seleção de proposta para Serviços para adaptação da Galeria A – térreo – no Pavilhão de Exposições do MAR, de acordo com os conceitos legais e demais especificações previstas neste instrumento bem como as seguintes diretrizes:

- a) Retirada de piso em madeira Cumaru de 404,81 m² (Quatrocentos e Quatro metros quadrados e 81 centímetros), além de todas as caixas de tomadas e de logicas localizado na Galeria A. Atendendo a seguinte premissa: preservação máxima das placas do piso, possibilitando reutilização.
- b) Colocação de piso monolítico com pintura epóxi (cor a definir). Ajustar contra piso (quando for o caso), preenchendo os espaços vazios onde ficavam as tomadas. Nivelamento de toda a extensão do piso. Acabamento na emenda em pontos de contato – porta 1, porta 2, porta banheiros e porta sala técnica. Área total a ser colocada: 404,81 m².
- c) Retirada de 02 (duas) paredes em MDF com estrutura metálica apoiada no chão e afastada do teto, sendo 03 placas de MDF de 05 mm cada; Parede 01 – Dimensões 17,48m x 4,92m Parede 02 – Dimensões 18,15m x 4,92m.
- d) Reinstalação e pintura de 01 (uma) parede em Drywall, reaproveitando a estrutura metálica de sustentação. Medida parede: 18,15m x 4,92m (cor da pintura a definir).
- e) Fechamento de 17 janelas com solução que permita acesso para serviço nas janelas quando necessário (o material para fechamento não pode utilizar madeira) sendo:
 - ◆ Lado esquerdo: 07 janelas de 175 x 271
 - ◆ Lado direito: 04 janelas 175 x 271
 - ◆ Frente: 04 janelas 155 x 271
 - ◆ Quinas: 02 janelas 155 x 271
- f) Todo o serviço deverá ser programado para o turno noturno entre 18h as 08h do dia seguinte, sempre que houver serviços que gerem barulho e/ou utilizem material de cheiro forte.

2.2. Deverão ser acondicionadas em caçambas de entulho todo material não aproveitado pelo Instituto. As caçambas deverão ser providenciadas pelo contratado, garantindo todo descarte com manifesto confirme regulamentações vigentes de proteção ao meio ambiente. A equipe de operações do MAR avaliará se há interesse quanto ao material retirado.

2.3. A execução dos serviços respeitará, no que for aplicável, o Plano Museológico do MAR, as determinações previstas no Estatuto dos Museus e as previstas na legislação e normas atinentes aos museus, bem como o Regimento Interno da contratante e o Regulamento de Uso do MAR, Além de outros documentos internos aplicáveis ao referido equipamento cultural.

2.4. Estes serviços compõem o Projeto de Ampliação da Reserva Técnica do MAR prevista para inaugurar em dezembro de 2015, tendo os meses de outubro e novembro reservados para montagem de mobiliário e organização do espaço.

2.5. O proponente selecionado deverá respeitar integralmente a legislação que se aplicar à execução do objeto do presente Ato, portando as licenças obrigatórias, obtendo as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), caso devidas, obedecendo às normas emanadas pelas autoridades competentes.

3. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1. Os interessados em participar da presente seleção deverão observar os seguintes critérios:

- a) Ter no mínimo 5 (cinco) anos de funcionamento, a ser comprovado mediante a apresentação de cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (contrato social ou afim).
- b) Apresentar portfólio com histórico de clientes e atuação no mercado referente ao objeto deste termo de referência (demolição / construção de pisos monolíticos, paredes em Drywall, etc.).

4. DA PROPOSTA

4.1. Na elaboração da proposta comercial deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentar escopo com proposta detalhada de itens (ou serviços), inclusive indicando aplicação de mão de obra e material;
- b) Anexo a proposta deverá ser apresentado cronograma de trabalho, em etapas, com o dimensionamento dos serviços e prazos de execução e liberação dos espaços;
- c) Anexo a proposta deverá ser apresentado memorial descritivo da obra, como todo detalhamento do material a ser utilizado, fabricantes e especificações bem como fornecedores, se for o caso;
- d) A proposta deverá ser assinada por responsável técnico, devidamente qualificado e registrado;
- e) Todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, incluindo os EPIs de uso obrigatório de todos os prestadores de serviço, deverão ser fornecidos pela contratada.

5. DO JULGAMENTO E DOS CRITÉRIOS

As propostas serão examinadas e julgadas de acordo com os fatores e critérios estabelecidos neste Ato Convocatório, a saber: a) Técnica; b) Condições Comerciais; c) Experiência da empresa. Cada proponente poderá, no total, obter o máximo de 100 pontos. Será declarada vencedora a empresa que atingir o maior número de pontos que serão assim distribuídos:



Item	Discriminação	Pontuação		
		Atende Plenamente	Atende Parcialmente	Não Atende
A	A proposta está de acordo com as informações apresentadas.	15 pontos	10 pontos	0
A	O tipo de material, bem como sua qualidade, estabelecida no memorial descritivo, está de acordo com toda o padrão do MAR	20 pontos	10 pontos	0
A	O Cronograma proposto atende à demanda do Projeto de Ampliação da Reserva Técnica do MAR	15 pontos	05 pontos	0
A	Análise técnica de portfólio (projetos em clientes e porte similares já realizados)	10 pontos	05 pontos	0
Item	Discriminação	Pontuação		
		Melhor preço	2º melhor preço	Demais Preços
B	Preço	20 pontos	10 pontos	05 pontos
		02 anos ou mais	01 a 02 anos	Menos de 01 ano
B	Garantia oferecida	10 pontos	05 pontos	0
Item	Discriminação	Pontuação		
		03 anos ou mais	02 a 03 anos	Menos de 02 anos
C	Experiência da Empresa em serviços semelhantes	10 pontos	05 pontos	0

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Técnica (Item A)	60 pontos
Condições Comerciais (Item B)	30 pontos
Experiência (Item C)	10 pontos
TOTAL	100 pontos

- O não atendimento a qualquer um dos itens acima não elimina o proponente, apenas zera a pontuação no item não apresentado, exceto no caso do item C (conforme dispõe o item 3.1. "a").
- O valor global da proposta será utilizado como critério de desempate.
- A seleção do fornecedor do material objeto deste Ato convocatório será criteriosa, levando-se também em consideração a idoneidade, qualidade dos materiais ou dos serviços oferecidos, os descontos, assim como a garantia da entrega, a facilidade de manutenção, viabilidade de execução, a facilidade de reposição (se for o caso) e a disponibilidade de atendimento em caso de urgência, quando necessário.
- Depois de enviadas por e-mail ou por meio impresso, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores por parte do concorrente tendentes a sanar falhas ou omissões na proposta.

- e) Selecionado o vencedor, poderão ser negociados ajustes no projeto original para refinamento e compatibilização com o espaço e o projeto executivo.
- f) Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.
- g) Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam descontos baseados nas ofertas das demais participantes, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista neste Ato convocatório.
- h) Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do mercado, desclassificando-se as propostas cujos excedam, ou seja, manifestamente inexecutableis.
- i) Por preço manifestamente inexecutable deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com o mercado.
- j) É expressamente vedada a realização de compras e/ou contratações nos casos em que se constatar a utilização de produtos pirateados, contrabandeados, provenientes de fornecedores que empreguem trabalho infantil ou que realizem qualquer outro ato que possa gerar desequilíbrio comercial e socioeconômico.

6. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em parcelas, negociadas entre as partes. Sendo um valor à título de sinal – Para compra de material –; com saldo por medições periódicas, cujos prazos serão acordados.

7. VIGÊNCIA

O contrato se encerra com o término das obrigações acordadas – com previsão de início em agosto de 2016 e término em setembro do mesmo ano.

8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

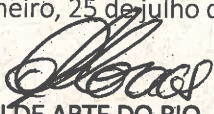
- a) A proposta deverá ser entregue na sede do Instituto Odeon (Praça Mauá n. 5, Centro, Rio de Janeiro, acesso pela Praça Mauá) ou pelo e-mail compras@museudeartedorio.org.br até o dia 03/08/2016, às 23h59h.
- b) Juntamente com a proposta, as empresas deverão anexar o seu respectivo ato constitutivo (contrato social ou estatuto social com ata de criação e posse ou declaração de empresário) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (em se tratando de sociedades comerciais), ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (nos demais casos), bem como certidões negativas de débito (CNDs) de tributos nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como perante a Justiça do Trabalho, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).



9. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- a) A apresentação da proposta por parte da empresa significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste termo e total sujeição à legislação pertinente e ao Regulamento de Compras e Contratações do INSTITUTO ODEON;
- b) A realização do presente processo de compras e contratações não obriga o INSTITUTO ODEON a formalizar a compra e/ou a contratação de serviços junto ao Proponente vencedor, podendo o processo ser anulado ou revogado pelo Diretor responsável ou por pessoa a quem ele delegar poderes para tanto, sendo dada ciência aos interessados;
- c) O Proponente declara estar ciente de que manterá os preços propostos independentemente do volume de serviços a serem prestados e/ou bens a serem fornecidos, ser inferior ou superior ao previsto neste ato convocatório.
- d) Cabe a Prestadora do Serviço garantir todos os direitos trabalhistas dos prestadores de serviços que atuarem no Projeto;
- e) Todos os procedimentos de segurança e funcionamento do Museu de Arte do Rio, deverão ser cumpridos pela prestadora de serviço sob pena de interrupção do contrato.
- f) A validade da proposta não deverá ser inferior à 60 (sessenta) dias. Quando não explicitada na proposta, será considerada como sendo 60 (sessenta) dias.
- g) Quaisquer dúvidas podem ser sanadas pela área de compras do MAR, através do e-mail compras@museudeartedorio.org.br.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2016.


MUSEU DE ARTE DO RIO - MAR
INSTITUTO ODEON